



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia eletrônica para executar serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos Sistemas de Segurança Eletrônica, compreendendo Sistema de CFTV-IP, Sistema de Controle de Acesso, Porta Giratória Detectora de Metal (PGDM), Proteção Perimetral, Rede Local de Computadores, Servidores, Switches, Cabeamento Estruturado, Links de Fibra Ótica, Acessórios de Conectividade e demais componentes dos Sistemas de Segurança Eletrônica, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, peças, ferramentas, deslocamentos e administração.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 21/05/2015

Horário: 09:00 horas

Sessão de Lances

Data: 21/05/2015

Horário: 10:00 horas

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 583424

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro(a)

Ricardo Araújo Keiji Chiba

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277/ **4009-3274**

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: licitacao@tjal.jus.br



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 00715-0.2014.001

Pregão Eletrônico nº 001/2015

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 192/2015 e Portaria nº 648/2015 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa de engenharia eletrônica para executar serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos Sistemas de Segurança Eletrônica, compreendendo Sistema de CFTV-IP, Sistema de Controle de Acesso, Porta Giratória Detectora de Metal (PGDM), Proteção Perimetral, Rede Local de Computadores, Servidores, Switches, Cabeamento Estruturado, Links de Fibra Ótica, Acessórios de Conectividade e demais componentes dos Sistemas de Segurança Eletrônica, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, peças, ferramentas, deslocamentos e administração, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2 Integram este edital:

1.2.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.2 ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.4 ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução

do Conselho Nacional de Justiça – CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica (FACULTATIVA)

1.2.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Não Visita (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

1.2.8 ANEXO VIII – Minuta Contratual.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 583424

DATA: 21/05/2015

HORÁRIO: 10:00 (Horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação,

eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 08/05/2015, até as

5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço global ANUAL (correspondente a serviços e peças), que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.2 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto

ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC

123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) O valor global MENSAL fixo é de R\$ _____ e ANUAL de R\$ _____, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- b.1.) O valor GLOBAL de PEÇAS é de R\$ _____ ;
- c) informar prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

7.1.4 Nas propostas que omitirem seu respectivo prazo de validade, fica estabelecido que o mesmo será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c”.

8.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via fac-símile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Certidão em nome da licitante expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da região que está vinculado (a), dentro do período de validade, que comprove o registro ou a inscrição da empresa licitante e do (s) seu (s) responsável (is) técnico(s);

9.4.2. Comprovar a disponibilização, na data prevista para entrega da proposta comercial, no mínimo um profissional de nível superior como responsável técnico, com qualificação reconhecida pelo CONFEA/CREA, adequada para a execução dos serviços;

9.4.3. Para os serviços deste certame, a licitante deverá disponibilizar, engenheiro com as atribuições do Art. 9º da Resolução CONFEA Nº. 218/1973 (engenharia eletrônica), ou as atribuições equivalentes da Resolução CONFEA Nº. 1.010/2005;

9.4.4. Capacidade Técnico-Profissional - A licitante deverá comprovar através de Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA em nome do Responsável Técnico indicado no item anterior, que o mesmo executou serviços de características similares ou superiores à do objeto deste Certame Licitatório. Como parcela de maior relevância para este certame, será considerado a execução de serviços similares nos seguintes sistemas/equipamentos:

- a) Sistema de CFTV baseados na Tecnologia IP, incluindo software e câmeras;
- b) Sistema de Controle de Acesso com Tecnologia IP;
- c) Porta Giratória Detectora de Metal (PGDM);
- d) Rede Local de Computadores (LAN);
- e) Servidores de Rede, Switches e Sistema Operacional Windows;
- f) Sistema de Alarme;
- g) Cabeamento Estruturado CAT-6;
- h) Redes de Fibra Ótica.

9.4.5. A comprovação da disponibilização de profissional se fará através de:

- a) Cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, contendo prazo de duração de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução do serviço, admitida, em todo caso, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4.6. Capacidade Técnico-operacional – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) que comprove(m) a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. Execução de serviços de equivalência técnica nos sistemas/equipamentos abaixo descritos:

- a) Sistema de CFTV baseados na Tecnologia IP;
- b) Sistema de Controle de Acesso com Tecnologia IP;
- c) Porta Giratória Detectora de Metal (PGDM);
- d) Rede Local de Computadores (LAN);
- e) Servidores de Rede, Switches e Sistema Operacional Windows;
- f) Sistema de Alarme;
- g) Cabeamento Estruturado;
- h) Redes de Fibra Ótica.

9.4.7. Deverá ser apresentada a indicação, com disponibilidade para a prestação dos serviços, dos Engenheiros e/ou técnicos com comprovado treinamento/certificação, ministrado por fabricante nas seguintes soluções:

- a) Software de monitoração e gravação de imagens com tecnologia IP;
- b) Sistemas CFTV com câmeras IP;
- c) Porta Giratória Detectora de Metal;
- d) Sistema de Controle de Acesso

9.5 É facultada às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados.

9.5.1 O licitante que optar por realizar a visita técnica, acompanhado por servidor designado para esse fim, nos termos do **modelo do Anexo II**, deverá efetuar o agendamento previamente junto à Direção do Fórum de Arapiraca/AL, por meio do telefone (82) 3482-9500 ou 3482-9502.

9.5.2 Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9.5.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto da presente licitação, conforme **modelo constante no Anexo III**.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.7 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.7.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.7.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

9.7.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.7.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.8 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o

(a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.11 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.11 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.10 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.14 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.15 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital,

implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: 20003, PI: 1601, FONTE: 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA 1: 33.90-30 – Material de Consumo, ELEMENTO DE DESPESA 2: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será composto por um valor fixo mensal, correspondente a parte dos serviços e mão de obra e outro variável correspondente as peças utilizadas, conforme Ordem de Serviço constante no Anexo I.

14.2. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias

úteis, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.3. O fornecedor deverá apresentar uma fatura correspondente aos serviços e outra com as peças utilizadas no mês, sendo que a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue acompanhada das respectivas Ordens de Serviços, ao Setor de Segurança do Tribunal de Justiça, nesta sede e só serão pagas mediante atesto do gestor.

14.4. O pagamento será realizado de acordo com os serviços prestados, com base no Cronograma de Manutenção Preventiva listadas no Anexo I e peças utilizadas, relacionadas no Anexo I.

14.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso os serviços, não estejam de conformidade com as condições deste contrato;

14.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.7. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.2, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Os serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados

de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

15.2. As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças, componentes e materiais. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

15.3. Os serviços não aprovados pela Fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para o Tribunal de Justiça de Alagoas.

15.4. Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores. Estas medidas compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica.

15.5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

15.5.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos nos equipamentos, instalações, fiações, suportes, conectores etc.

15.5.2. Manutenção preventiva consistirá da realização de 1 (uma) visita mensal em todos os pontos indicados neste instrumento.

15.5.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de segunda a sexta-feira entre 8h e 17h. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido horário dependerá de prévia e formal autorização da Assessoria Militar.

15.5.4. A manutenção preventiva será prestada mediante "Ordem de Serviço" para cada sistema de segurança eletrônico, assinada pelo Chefe do Setor de Segurança, ou servidor responsável.

15.5.6. Em cada sistema de segurança eletrônico em que for realizada a manutenção preventiva, a Contratada deverá relatar na "Ordem de Serviço" os serviços realizados bem como a relação de peças e componentes utilizados. O correto preenchimento da "ordem de serviço" pela Contratada permitirá que este documento seja considerado relatório da manutenção preventiva.

15.6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

15.6.1. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, instalações, fiações, suportes, conectores etc.

15.6.2. A manutenção corretiva será prestada mediante "Ordem de Serviço", assinada pelo Chefe do Setor de Segurança, conforme modelo Anexo.

15.6.3. A "Ordem de Serviço" emitida pelo Chefe do Setor de Segurança ou servidor designado para exercer tais atribuições, deverá ser entregue pessoalmente à Contratada ou via e-mail ou fax, seguida de confirmação de recebimento por parte da Contratada.

15.6.4. A Contratada deverá relatar na "Ordem de Serviço" os serviços realizados bem como a relação de peças e componentes utilizados. O correto preenchimento da "Ordem de Serviço" pela Contratada permitirá que este documento seja considerado relatório da manutenção corretiva.

15.6.5. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados na periodicidade de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

15.6.6. Em cada chamado de manutenção corretiva, a primeira hora trabalhada será definida como "Visita Técnica". As horas trabalhadas subsequentes, quando necessárias, serão consideradas com custo da Hora Técnica proposta.

15.6.7. Em chamados de manutenção corretiva, após a visita do técnico da Contratada, este deverá estimar a quantidade de horas necessárias para execução do serviço. Caso seja necessário, tempo maior que o indicado, deverá ser justificado pela Contratada junto ao Chefe do Setor de Segurança, que aprovará ou não.

15.6.8. Os serviços de manutenção corretiva deverão iniciar-se em no máximo em 3 (três) horas, contadas a partir da solicitação/ordem de serviço.

15.6.9. Nos casos de emergências, assim entendida a paralisação total ou parcial do sistema e/ou equipamento, a Contratada deverá providenciar o atendimento em no máximo 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação.

15.6.10. A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ressalvado o caso em que haja a necessidade de peças importadas que estejam indisponíveis no mercado nacional, hipótese essa que ensejará a extrapolação do prazo para 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do chamado.

15.7. CONCERTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

15.7.1. A Contratada somente substituirá peças e componentes, em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu Responsável Técnico e aprovada pelo Contratante. Ficando o Responsável Técnico, solidariamente à Contratada, responsável sobre custos indevidos que sejam arcados pelo Tribunal de Justiça em função de substituições desnecessárias, considerando que as substituições sofrerão auditoria de equipe técnica deste Sodalício.

15.7.2. Desde que possível e garantida a qualidade do concerto as peças e componentes deverão ser prioritariamente concertados ao invés de substituídos. No caso do concerto vir a gerar subsequentes chamados de manutenção corretiva, este deixa de ser vantajoso para o Tribunal de Justiça, que avaliará a sua substituição ou não.

15.7.3. Em chamados de manutenção preventiva e corretiva, durante a visita do técnico da Contratada, se for detectada a necessidade de substituição de peças e componentes, a Contratada deverá apresentar a relação dos itens necessários, contantes da relação de peças do Anexo I.

15.7.4. As peças listadas no Anexo I, somente serão pagas, quando do seu efetivo fornecimento.

15.7.5. A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondiçionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.

15.7.6. A critério da fiscalização, a Contratada deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição e indicará a marca e modelo.

15.7.7. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Setor de Segurança na conclusão do serviço.

15.7.8. No caso de ser necessária a retirada de equipamentos para realização de manutenção em

oficina especializada, a Contratada deverá comunicar o fato, constatando a necessidade, para que o fiscal providencie a autorização para a retirada do equipamento.

15.7.9. A Contratada arcará com as despesas decorrentes da retirada, manutenção, envio, devolução e reinstalação do equipamento submetido à manutenção corretiva em oficina especializada.

15.8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

15.8.1. O serviço deverá ser prestado localmente e remotamente, via telefone e interface web.

15.8.2. Os serviços deverão ser prestados imediatamente, logo após a finalização da implantação da solução.

15.8.3. A Proponente deverá disponibilizar número telefônico, bem como interface de acesso de web, para registro e acompanhamento dos chamados.

15.8.4. Durante o período de vigência da garantia os serviços de substituição ou reparo de equipamentos deverão ser prestados sem qualquer custo adicional à Proponente.

15.8.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão obedecer aos seguintes critérios:

Tipo de Atendimento	Localidade	Início do Atendimento	Prazo de Solução
Remoto	Maceió	Até 2 Horas	Até 8 horas
Local	Maceió	Até 1 dia útil	Até 2 dias úteis

15.8.6. Os serviços de manutenção preventiva devem ser realizados conforme Cronograma constante no Anexo I.

15.9. DOS CUSTOS OPERACIONAIS

15.9.1. Todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato serão de responsabilidade da Contratada.

15.9.2. Todas as despesas necessárias para a completa execução do objeto descrito neste instrumento serão de responsabilidade da Contratada.

15.9.3. O custo de mão de obra para manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços.

15.9.4. A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante e de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas em contrato.

15.9.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o TJ-AL.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os

serviços, contendo nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente ao fiscal do contrato nova relação com as devidas atualizações.

16.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais.

16.3. Prestar os serviços objeto deste instrumento, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários.

16.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato.

16.5. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.

16.6. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.

16.7. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros.

16.8. Executar o objeto contratado de conformidade com as especificações constantes neste instrumento, assegurando a Contratada garantia contra vícios/defeitos de fabricação, de peças substituídas.

16.9. Executar o serviço de manutenção, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando os equipamentos indicados neste ajuste.

16.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

16.12. Proporcionar, através ferramentas de gestão e controle o pleno atendimento das demandas que venham a surgir, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização, dando-lhe este atendimento no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sob pena de advertência.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste edital, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente edital, por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos

estabelecidos no edital;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;

e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da Contratada, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente instrumento, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal, ou seja, das 08h às 17h.

g) Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela Contratada.

h) Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.

i) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.

j) Efetuar o pagamento mensal à Contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

k) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados na especificação;

l) Notificar por escrito a Contratada, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

18.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;

b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

18.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

18.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se

reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

18.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.0. DA GARANTIA

19.1. Nos itens onde não estiverem sido indicados, o termo de garantia dos equipamentos e materiais instalados ou substituídos deverá cobrir um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de instalação ou substituição.

19.2. A Proponente deverá disponibilizar um telefone, e-mail e qualquer outro meio remoto para contato na região metropolitana de Maceió.

19.3. Durante o período de garantia deverão ser substituídas quaisquer partes e/ou equipamentos defeituosos, sem ônus para o Tribunal de Justiça de AL. Neste caso a Contratada deverá acompanhar, às suas custas, os testes necessários para comprovar a perfeição dos reparos executados e o bom funcionamento da unidade.

19.4. Se durante o período de garantia ocorrer algum defeito cujo reparo exija a devolução dos equipamentos à fábrica, os custos desta devolução serão de responsabilidade da Contratada.

20.0 PENALIDADES

20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

20.1.1 advertência;

20.1.2 multa;

20.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

20.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

20.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

20.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

20.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

20.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia

seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

20.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

20.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

20.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

20.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 20.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 20.4, letra “b”.

20.11 A multa prevista no subitem 20.4, letra “e”, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

20.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

20.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

20.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

20.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

20.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

20.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

20.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

20.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

20.13 O prazo previsto no item 20.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

20.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

21.0 DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação, para a assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.2 O não comparecimento no prazo acima referido, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente edital e na legislação em vigor.

21.2.1 Nesse caso, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

22.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

22.2 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada, e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

22.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 12.473.062/0001-08.

23.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.

23.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

23.6 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

23.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 06 de maio de 2015.

Ricardo Araújo Keiji Chiba

Pregoeiro

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2015

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global MENSAL fixo é de R\$ ____e ANUAL de R\$ _____, que correspondente à manutenção preventiva e corretiva (ITEM SERVIÇOS), nos termos abaixo:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Item	Atividade	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual	Eventual
1.00	Sistema de Gerenciamento de Vídeo-IP (VMS)					
1.01	Verificar e atualizar se necessário a versão do software	x				
1.02	Verificar se a configuração existente otimiza a utilização do HD	x				
1.03	Verificar se a qualidade	x				

	das imagens gravadas estão satisfatórias;					
1.04	Verificar se todas as câmeras são visualizadas ao vivo;	x				
1.05	Verificar se todas as câmeras são visualizadas na gravação;	x				
1.06	Verificar o funcionamento das funções de busca;	x				
1.07	Verificar a função de exportação de imagens;	x				
1.08	Verificar a função de backup;	x				
1.09	Realizar correções necessárias;					x
2.00	Servidor de CFTV					
2.01	Executar limpeza do equipamento;			x		
2.02	Verificar as conexões dos cabos;	x				
2.03	Verificar o funcionamento dos ventiladores;	x				
2.04	Verificar o funcionamento dos Discos Rígidos (HD's)	x				
2.05	Verificar o funcionamento do Gravador de CD/DVD		x			
2.06	Verificar e atualizar se necessário a versão dos softwares	x				
2.07	Verificar e atualizar se necessário o Firmware do equipamento		x			
2.08	Verificar a alimentação elétrica do equipamento		x			
2.09	Realizar correções necessárias;					x
3.00	Estação de Monitoramento de CFTV					
3.01	Executar limpeza do equipamento;		x			
3.02	Verificar as conexões dos cabos;	x				
3.03	Verificar o funcionamento	x				

	dos ventiladores;					
3.04	Verificar o funcionamento dos Discos Rígidos (HD's)	x				
Item	Atividade	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual	Eventual
3.05	Verificar o funcionamento do Gravador de CD/DVD		x			
3.06	Verificar e atualizar se necessário o Firmware do equipamento	x				
3.07	Verificar a alimentação elétrica do equipamento	x				
3.08	Realizar correções necessárias;					x
4.00	Câmeras					
4.01	Executar limpeza do equipamento;	x				
4.02	Verificar as conexões dos cabos;	x				
4.03	Verificar e ajustar se necessário as áreas de cobertura;	x				
4.04	Verificar e ajustar se necessário o foco;	x				
4.05	Verificar e atualizar se necessário o Firmware do equipamento		x			
4.06	Realizar correções necessárias;					x
5.00	Mesa de Controle					
5.01	Executar limpeza do equipamento;	x				
5.02	Verificar as conexões dos cabos;	x				
5.03	Verificar o funcionamento do Joystick;	x				
5.04	Verificar o funcionamento do Teclado;	x				
5.05	Verificar e atualizar se necessário do Firmware do equipamento		x			
5.06	Realizar correções necessárias;					x
6.00	Switch de Rede					

6.01	Executar limpeza do equipamento;		x			
6.02	Verificar as conexões dos cabos;	x				
6.03	Verificar o funcionamento dos ventiladores;	x				
6.04	Verificar e atualizar se necessário o Firmware do equipamento		x			
6.05	Verificar a alimentação elétrica do equipamento	x				
6.06	Realizar correções necessárias;					x
7.00	Monitor de Vídeo					
7.01	Executar limpeza do equipamento;	x				
7.02	Verificar as conexões dos cabos;	x				
7.03	Verificar o funcionamento do equipamento;	x				
7.04	Efetuar ajustes se necessário	x				
7.05	Verificar a alimentação elétrica do equipamento	x				
7.06	Verificar e atualizar se necessário do Firmware do equipamento		x			
Item	Atividade	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual	Eventual
7.07	Realizar correções necessárias;					x
8.00	Conversor de Mídia					
8.01	Executar limpeza do equipamento;	x				
8.02	Verificar as conexões dos cabos;	x				
8.03	Verificar o funcionamento do equipamento;	x				
8.04	Efetuar ajustes se necessário	x				
8.05	Verificar a alimentação elétrica do equipamento	x				
8.06	Realizar correções necessárias;					x

9.00	Catraca Tipo Pedestal					
9.01	Executar limpeza do equipamento;	x				
9.02	Verificar as conexões dos cabos;	x				
9.03	Verificar o funcionamento Mecânico da Catraca;	x				
9.04	Verificar e atualizar se necessário o Firmware do equipamento	x				
9.05	Verificar a alimentação elétrica do equipamento	x				
9.06	Realizar correções necessárias;					x
10.00	PGDM - Porta Giratória Detectora de Metal					
10.01	Executar limpeza do equipamento;	x				
10.02	Verificar as conexões dos cabos;	x				
10.03	Efetuar reaperto geral dos parafusos e eventuais folgas das folhas giratórias;	x				
10.04	Verificar estado do solenóide de travamento;	x				
10.05	Verificar lâmpadas sinalizadoras de funcionamento e travamento;	x				
10.06	Verificar mecanismo de controle de velocidade;	x				
10.07	Verificar mecanismo de posicionamento de parada obrigatória;	x				
10.08	Verificar condições de funcionamento dos controles remotos, inclusive quanto ao estado das baterias;	x				
10.09	Verificar condições de funcionamento do painel de comando;	x				
10.10	Verificar estado dos amortecedores;	x				

10.11	Verificar sistema de frenagem, realizando os devidos ajustes;	x				
10.12	Verificar estado das pastilhas de freio (quando houver);	x				
10.13	Verificar sensor de movimento (em caso de existência);	x				
Item	Atividade	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual	Eventual
10.14	Verificar condições das baterias (oxidação dos pólos e tensão por unidade e do conjunto);	x				
10.15	Verificar sistema retificador/no break;	x				
10.16	Medir tensão e corrente de saída do retificador;	x				
10.17	Simular falta de energia da concessionária pelo período de 5 a 10 minutos, verificando as condições de funcionamento do sistema;	x				
10.18	Efetuar limpeza nos ambientes sujeitos ao acúmulo de poeira;	x				
10.19	Efetuar limpeza das placas eletrônicas, quando necessário;	x				
10.20	Efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendação do fabricante.	x				
10.21	Verificar funcionamento do detector de metais quanto ao ajuste da sensibilidade para detecção de metais.	x				
10.22	Verificar a alimentação elétrica do equipamento	x				
10.23	Realizar correções necessárias;					x
11.00	Controle de Acesso por					

	Biometria com Fechadura Eletromagnética					
11.01	Executar limpeza do equipamento;	x				
11.02	Verificar as conexões dos cabos;	x				
11.03	Verificar o funcionamento do equipamento;	x				
11.04	Verificar e efetuar ajustes se necessário da fechadura eletromagnética	x				
11.05	Verificar a alimentação elétrica do equipamento					
12.00	Rede Lógica de Computadores - Sistema de CFTV					
12.01	Verificar funcionamento da rede;	x				
12.02	Se necessário, realizar testes de desempenho;	x				
12.03	Realizar correções necessárias;					x
13.00	Link de Fibra Óptica					
13.01	Verificar o funcionamento dos Link;	x				
13.02	Se necessário, realizar testes com OTDR;					x
13.03	Se necessário, realizar emendas de fibra por processo de fusão;					x
Item	Atividade	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual	Eventual
13.04	Realizar correções necessárias;					x
14.00	Cabeamento Estruturado CAT-6 Rede CFTV					
14.01	Verificar funcionamento dos pontos de rede;	x				
14.02	Se necessário, realizar teste com Scanner;					x
14.03	Realizar correções necessárias;					x

15.00	Proteção Perimetral					
15.01	Executar limpeza do equipamento;	x				
15.02	Verificar as conexões dos cabos;	x				
15.03	Verificar o funcionamento do Sistema;	x				
15.06	Realizar correções necessárias;					x
16.00	Portões Estacionamento					
16.01	Executar limpeza do equipamento;	x				
16.02	Verificar as conexões dos cabos;	x				
16.03	Verificar o funcionamento Mecânico dos Portões;	x				
16.04	Verificar a alimentação elétrica do equipamento	x				
16.05	Realizar correções necessárias;					x
16.00	Treinamento Operacional					
16.01	Treinamento para Operador;					x
16.02	Treinamento para Administrador					x

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Modelo	Unidade	Qtde
1	Sistema (software) de Gerenciamento de Vídeo-IP (VMS)	Digifort	Enterprise	SW	2
1	Sistema (software) de Controle de Acesso (SCA)	Secullun	Acessonet	SW	1
2	CÂMERA CFTV-IP Dome Fixa (Uso Interno)	Axis	P-3301	UN	111
3	CÂMERA CFTV-IP Dome Fixa (Uso Externo)	Axis	P-3343	UN	22
4	CÂMERA CFTV-IP Móvel Speed Dome (Uso Externo)	Axis	Q-6032-E	UN	4

5	CÂMERA CFTV-IP Dome Fixa (Uso Embutida)	Axis	M-3014	UN	7
6	MESA DE CONTROLE para CFTV IP com teclado e Joystick PTZ	Axis	295	UN	2
7	CATRACA TIPO PEDESTAL com Tecnologia IP, Proximidade e Biometria	Henry	Card-5	UN	3
8	PGDM - Porta Giratória Detectora de Metal	Mineoro	AVAL 3000	UN	2
9	SWITCH de Rede Central (Core) 24 portas 10/100/1000	3Com	5500G	UN	1
10	SWITCH de Rede de Borda PoE, 24 portas 10/100	3Com	4210G-PWR	UN	9
11	SERVIDOR do Sistema de CFTV	HP	DL-180	UN	2
12	ESTAÇÃO DE TRABALHO da Central de Monitoramento CFTV	HP	E5300	UN	2
13	ESTAÇÃO DE TRABALHO Monitoramento Remoto CFTV	HP	E5300	UN	4
14	MONITOR de Vídeo LCD/LED 24 Polegadas	LG	LG-24	UN	4
15	MONITOR de Vídeo LCD 40 Polegadas	LG	LG-40	UN	2
16	Controle de Acesso por Biometria com Fechadura Eletromagnética (porta do Datacenter)	Control ID	ID-BIO	CJ	1
17	CONVERSOR DE MÍDIA FIBRA/UTP Gigabit Ethernet	Planet	FT-802	UN	18
18	Link de Fibra Óptica (Backbone) - Rede CFTV	Furukawa	Monomodo	Link	9
19	Cabeamento Estruturado CAT-6 - Rede CFTV	Furukawa	CAT-6	PT	168
20	Rede Lógica de Computadores - Sistema de CFTV	Microsoft	Windows Server	CJ	1
21	Central de Alarme IP com 24 entradas e 8 saídas	Combox	MIO2408	UN	1
22	Barreira Infravermelho Ativo (IVA)	JFL	IRA315	CJ	6
23	Portões de Acesso aos estacionamentos internos	Rossi	DZ4	CJ	2

RELAÇÃO ESTIMADA DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto fim de curso	pç	2		
2	Cremalheira	pç	1		
3	Placa receptora do automático	pç	2		
4	REED swit e imã	pç	2		
5	Roldana 2 1/2	pç	2		
6	Suporte para braço de acionamento	pç	1		
7	Transmissor para portão automático	pç	5		
8	Bateria Estacionária 12V x 40 Ah	pç	4		
9	Bateria Estacionária 12V x 7 Ah	pç	8		
10	Cabo de Vídeo HDMI-HDMI 10 metros	pç	2		
11	Cabo de Vídeo HDMI-HDMI 5 metros	m	2		
12	Câmera CFTV-IP DOME FIXA Uso Externo (Similar ao modelo AXIS P-3343)	pç	2		
13	Câmera CFTV-IP DOME FIXA Uso Interno (Similar ao modelo AXIS P-3301)	pç	2		
14	Câmera CFTV-IP SPEED DOME Uso Externo (Similar ao modelo AXIS Q-6032-E)	pç	1		
15	Central de Alarme IP com 24 entradas e 8 saídas	pç	1		
16	Central de Alarme IP com 8 entradas e 4 saídas	pç	1		
17	Conjunto Mecanico/Motor Portão Deslizante	pç	1		
18	Conjunto Mecânico/Motor Portão Pivotante	pç	1		
19	CONVERSOR DE MÍDIA FIBRA/UTP Gigabit Ethernet	pç	4		
20	CONVERSOR DE MÍDIA MINI GBIC FIBRA/UTP Gigabit Ethernet	pç	4		
21	Cordão de Fibra Optica Duplex MONOMODO 2,5m	pç	5		
22	Disco Rígido HDD 7200 RPM 1TB	pç	2		
23	Disco Rígido HDD 7200 RPM 2TB	pç	2		
24	Extensão de Fibra Optica Duplex MONOMODO 1,5m	pç	6		
25	Fechadura Eletromagnética 150 Kgf	pç	2		
26	Fonte Injetor Hi PoE	pç	2		

27	Fonte PC-AT 300W	pç	2		
28	Fonte Servidor de Rede HPDL-180	pç	1		
29	Leitor Biométrico 500 DPI	pç	3		
30	Leitor de Cartão com Tecnologia RFID Smartcard	pç	3		
31	Mesa Controle CFTV-IP (Similar ao modelo AXIS 295)	pç	1		
32	Monitor de vídeo LED 24" (Similar ao Modelo LG-24)	pç	1		
33	Monitor de vídeo LED 40" (Similar ao Modelo LG-40)	pç	1		
34	Mouse Optico USB	pç	2		
35	Patch Cord UTP CAT-6 1,5m	pç	10		
36	Patch Cord UTP CAT-6 2,5m	pç	10		
37	Placa Aceleradora de Vídeo 2 Gb com 4 saídas HDMI	pç	2		
38	Placa Carregador Baterias PGDM	pç	1		
39	Placa Controle Catraca Pedestal	pç	3		
40	Placa Controle Motor Portão	pç	2		
41	Placa Controle PGDM	pç	1		
42	Placa Controle PGDM Mineoro	pç	1		
43	Placa Controle Speed Dome IP (Axis Q-6032-E)	pç	1		
44	Placa Detecção Metais PGDM	pç	1		
45	Placa Fonte Catraca Pedestal	pç	3		
46	Placa Fonte Motor Portão	pç	2		
47	Placa Fonte PGDM	pç	1		
48	Placa Fonte PGDM Mineoro	pç	1		
49	Placa Fonte Speed Dome IP (Axis Q-6032-E)	pç	1		
50	Placa Mãe - Estação de Trabalho	pç	2		
51	Sensor Infravermelho Ativo - IVA 100m	pç	4		
52	Sensor Infravermelho Ativo - IVA 50m	pç	4		
53	Solenide de URNA Catraca	pç	3		
54	Switch Borda PoE+ 24x10/100BaseT + 2x10/100/1000BaseT	pç	2		
55	Teclado Padrão ABNT-2	pç	2		

O valor GLOBAL de PEÇAS é de R\$ _____.

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OSM)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - OSM (Hora técnica)		ORDEM DE SERVIÇO N°. 2009FL01	
--	--	--	--

1. SOLICITAÇÃO	Data: ____/____/____	Horário: ____:____:____ hs
Solicitante: _____		
Tipo de ocorrência: O Manutenção corretiva O Adequação da instalação		
Descrição da ocorrência: _____		
Local da ocorrência: _____		
Ass. e carimbo solicitante: _____		

2. VISITA TÉCNICA	Data: ____/____/____
Horário de início da visita: ____:____:____ hs	Horário de término da visita: ____:____:____ hs
Funcionários que efetuaram a visita:	
	Nome do funcionário
1	
2	
3	
Descrição do serviço a executar: _____	
Serviço previsto para ser executado durante a "Visita Técnica"? O Sim O Não	
Horas técnicas previstas para execução do serviço: O ____ horas O Nenhuma	
Necessário a substituição de peças e/ou componentes? O Sim O Não	
Peças e/ou componentes a serem substituídos:	
Item	Descrição
1	
2	
3	
4	
5	
6	

3. APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	
Fiscal: _____	Portaria nº: _____
☐ Aprovo a execução do serviço acima descrito a ser executado nas horas técnicas previstas.	
☐ Aprovo a substituição dos equipamentos acima citados.	
Ass. e carimbo do fiscal: _____	

4. ACEITE DO SERVIÇO	
O serviço foi realizado em:	O Visita Técnica O Visita Técnica + Horas Técnicas
Duração das Horas Técnicas:	
Data de início: ____/____/____	Data de término: ____/____/____
Hora: ____:____:____ hs	Hora: ____:____:____ hs
Os funcionários usaram corretamente: O Uniforme O Crachá O EPI's O EPC's	
☐ Declaro que o serviço acima solicitado não foi executado a contento, considerando o serviço RECUSADO.	
Observação: _____	
☐ Declaro que o serviço acima solicitado foi executado a contento, considerando o serviço ACEITO.	
Data: ____/____/____	Ass. e carimbo do fiscal: _____

Tribunal de justice de alagoas ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - OSM	ORDEM DE SERVIÇO N°. 2009FL02
---	--

1. Descrição do serviço a executar:

2. Peças e/ou componentes a serem substituídos:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtd	Preço
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

3. Melhorias sugeridas:

4. EMPRESA

Data: / /	Responsável Técnico:
-----------------	----------------------

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - OSMF	ORDEM DE SERVIÇO Nº.	2009FL01
---	-----------------------------	-----------------

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA					Data: ____/____/____	
Horário de início: ____:____:____ hs			Horário de término: ____:____:____ hs			
Local: _____						
Tipo de sistema eletrônico de vigilância: _____						
Funcionários:						
	Nome do funcionário				Cargo/função	
1						
2						
3						
4						
Foram realizados todos os procedimentos descritos no Termo de Referência para este tipo de sistema de vigilância eletrônica? O Sim O Não						
Foi encontrada alguma anormalidade neste sistema? O Sim O Não						
Observação:						
Necessário a substituição de peças e/ou componentes? O Sim O Não						
Peças e/ou componentes a serem substituídos:						
Item	Descrição			Marca/Modelo	Qtd	Preço
1						
2						
3						
4						
5						
6						

2. APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	
Fiscal: _____	Nº da Portaria: _____
☐ Aprovo a substituição dos equipamentos acima citados.	
Ass. e carimbo do fiscal:	

3. ACEITE DO SERVIÇO			
Data de início do serviço: ____/____/____	Hora: ____:____:____ hs	Data de término do serviço: ____/____/____	Hora: ____:____:____ hs
Os funcionários usaram corretamente: ☐ Uniforme ☐ Crachá ☐ EPI's ☐ EPC's			
☐ Declaro que o serviço acima solicitado não foi executado a contento, considerando o serviço RECUSADO.			
Observação:			
☐ Declaro que o serviço acima solicitado foi executado a contento, considerando o serviço ACEITO.			
Data: ____/____/____	Hora: ____:____:____ hs	Ass. e carimbo solicitante: _____	

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da Concorrência nº xxx/2015, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto da Concorrência nº xxx/2015, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2015

Contratação de empresa de engenharia eletrônica para executar serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos Sistemas de Segurança Eletrônica, compreendendo Sistema de CFTV-IP, Sistema de Controle de Acesso, Porta Giratória Detectora de Metal (PGDM), Proteção Perimetral, Rede Local de Computadores, Servidores, Switches, Cabeamento Estruturado, Links de Fibra Ótica, Acessórios de Conectividade e demais componentes dos Sistemas de Segurança Eletrônica, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, peças, ferramentas, deslocamentos e administração, que entre si celebram a empresa _____ e o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 00715-0.2014.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2015, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa de engenharia eletrônica para executar serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos Sistemas de Segurança Eletrônica, compreendendo Sistema de CFTV-IP, Sistema de Controle de Acesso, Porta Giratória Detectora de Metal (PGDM), Proteção Perimetral, Rede Local de Computadores, Servidores, Switches, Cabeamento Estruturado, Links de Fibra Ótica, Acessórios de Conectividade e demais

componentes dos Sistemas de Segurança Eletrônica, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, peças, ferramentas, deslocamentos e administração, nos termos do edital PE nº 001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabela constante no Anexo I do edital de PE nº 001/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: 20003, PI: 1601, FONTE: 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA 1: 33.90-30 – Material de Consumo, ELEMENTO DE DESPESA 2: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será composto por um valor fixo mensal, correspondente a parte dos serviços e mão de obra e outro variável correspondente as peças utilizadas, conforme Ordem de Serviço constante no Anexo I.

4.2. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.3. O fornecedor deverá apresentar uma fatura correspondente aos serviços e outra com as peças utilizadas no mês, sendo que a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue acompanhada das respectivas Ordens de Serviços, ao Setor de Segurança do Tribunal de Justiça, nesta sede e só serão pagas mediante atesto do gestor.

4.4. O pagamento será realizado de acordo com os serviços prestados, com base no Cronograma de Manutenção Preventiva listadas no Anexo I e peças utilizadas, relacionadas no Anexo I.

4.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso os serviços, não estejam de conformidade com as condições deste contrato;

4.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.7. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.2, implicará na sua devolução à CONTRATADA

para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

5.2. As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças, componentes e materiais. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

5.3. Os serviços não aprovados pela Fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para o Tribunal de Justiça de Alagoas.

5.4. Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores. Estas medidas compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica.

5.5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.5.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos nos equipamentos, instalações, fiações, suportes, conectores etc.

5.5.2. Manutenção preventiva consistirá da realização de 1 (uma) visita mensal em todos os pontos indicados neste instrumento.

5.5.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de segunda a sexta-feira entre 8h e 17h. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido

horário dependerá de prévia e formal autorização da Assessoria Militar.

5.5.4. A manutenção preventiva será prestada mediante "Ordem de Serviço" para cada sistema de segurança eletrônico, assinada pelo Chefe do Setor de Segurança, ou servidor responsável.

5.5.6. Em cada sistema de segurança eletrônico em que for realizada a manutenção preventiva, a Contratada deverá relatar na "Ordem de Serviço" os serviços realizados bem como a relação de peças e componentes utilizados. O correto preenchimento da "ordem de serviço" pela Contratada permitirá que este documento seja considerado relatório da manutenção preventiva.

5.6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.6.1. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, instalações, fiações, suportes, conectores etc.

5.6.2. A manutenção corretiva será prestada mediante "Ordem de Serviço", assinada pelo Chefe do Setor de Segurança, conforme modelo Anexo.

5.6.3. A "Ordem de Serviço" emitida pelo Chefe do Setor de Segurança ou servidor designado para exercer tais atribuições, deverá ser entregue pessoalmente à Contratada ou via e-mail ou fax, seguida de confirmação de recebimento por parte da Contratada.

5.6.4. A Contratada deverá relatar na "Ordem de Serviço" os serviços realizados bem como a relação de peças e componentes utilizados. O correto preenchimento da "Ordem de Serviço" pela Contratada permitirá que este documento seja considerado relatório da manutenção corretiva.

5.6.5. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados na periodicidade de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.6.6. Em cada chamado de manutenção corretiva, a primeira hora trabalhada será definida como "Visita Técnica". As horas trabalhadas subsequentes, quando necessárias, serão consideradas com custo da Hora Técnica proposta.

5.6.7. Em chamados de manutenção corretiva, após a visita do técnico da Contratada, este deverá estimar a quantidade de horas necessárias para execução do serviço. Caso seja necessário, tempo maior que o indicado, deverá ser justificado pela Contratada junto ao Chefe do Setor de Segurança, que aprovará ou não.

5.6.8. Os serviços de manutenção corretiva deverão iniciar-se em no máximo em 3 (três) horas, contadas a partir da solicitação/ordem de serviço.

5.6.9. Nos casos de emergências, assim entendida a paralisação total ou parcial do sistema e/ou equipamento, a Contratada deverá providenciar o atendimento em no máximo 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação.

5.6.10. A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ressalvado o caso em que haja a necessidade de peças importadas que estejam indisponíveis no mercado nacional, hipótese essa que ensejará a extrapolação do prazo para 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do chamado.

5.7. CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

5.7.1. A Contratada somente substituirá peças e componentes, em caso de comprovada

necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu Responsável Técnico e aprovada pelo Contratante. Ficando o Responsável Técnico, solidariamente à Contratada, responsável sobre custos indevidos que sejam arcados pelo Tribunal de Justiça em função de substituições desnecessárias, considerando que as substituições sofrerão auditoria de equipe técnica deste Sodalício.

5.7.2. Desde que possível e garantida a qualidade do conserto as peças e componentes deverão ser prioritariamente consertados ao invés de substituídos. No caso do conserto vir a gerar subsequentes chamados de manutenção corretiva, este deixa de ser vantajoso para o Tribunal de Justiça, que avaliará a sua substituição ou não.

5.7.3. Em chamados de manutenção preventiva e corretiva, durante a visita do técnico da Contratada, se for detectada a necessidade de substituição de peças e componentes, a Contratada deverá apresentar a relação dos itens necessários, contantes da relação de peças do Anexo I.

5.7.4. As peças listadas no Anexo I, somente serão pagas, quando do seu efetivo fornecimento.

5.7.5. A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondiçionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.

5.7.6. A critério da fiscalização, a Contratada deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição e indicará a marca e modelo.

5.7.7. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Setor de Segurança na conclusão do serviço.

5.7.8. No caso de ser necessária a retirada de equipamentos para realização de manutenção em oficina especializada, a Contratada deverá comunicar o fato, constatando a necessidade, para que o fiscal providencie a autorização para a retirada do equipamento.

5.7.9. A Contratada arcará com as despesas decorrentes da retirada, manutenção, envio, devolução e reinstalação do equipamento submetido à manutenção corretiva em oficina especializada.

5.8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.8.1. O serviço deverá ser prestado localmente e remotamente, via telefone e interface web.

5.8.2. Os serviços deverão ser prestados imediatamente, logo após a finalização da implantação da solução.

5.8.3. A Proponente deverá disponibilizar número telefônico, bem como interface de acesso de web, para registro e acompanhamento dos chamados.

5.8.4. Durante o período de vigência da garantia os serviços de substituição ou reparo de equipamentos deverão ser prestados sem qualquer custo adicional à Proponente.

5.8.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão obedecer aos seguintes critérios:

Tipo de Atendimento	Localidade	Início do Atendimento	Prazo de Solução
Remoto	Maceió	Até 2 Horas	Até 8 horas
Local	Maceió	Até 1 dia útil	Até 2 dias úteis

15.8.6. Os serviços de manutenção preventiva devem ser realizados conforme Cronograma constante no Anexo I.

5.9. DOS CUSTOS OPERACIONAIS

5.9.1. Todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato serão de responsabilidade da Contratada.

5.9.2. Todas as despesas necessárias para a completa execução do objeto descrito neste instrumento serão de responsabilidade da Contratada.

5.9.3. O custo de mão de obra para manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços.

5.9.4. A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante e de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas em contrato.

5.9.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o TJ-AL.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente ao fiscal do contrato nova relação com as devidas atualizações.

6.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais.

6.3. Prestar os serviços objeto deste instrumento, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários.

6.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato.

6.5. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.

6.6. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.

6.7. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros.

6.8. Executar o objeto contratado de conformidade com as especificações constantes neste instrumento, assegurando a Contratada garantia contra vícios/defeitos de fabricação, de peças substituídas.

6.9. Executar o serviço de manutenção, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando os equipamentos indicados neste ajuste.

6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

6.12. Proporcionar, através ferramentas de gestão e controle o pleno atendimento das demandas que venham a surgir, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização, dando-lhe este atendimento no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sob pena de advertência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste edital, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

b) Atestar a execução do objeto do presente edital, por meio do Fiscal do Contrato;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no edital;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;

e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da Contratada, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente instrumento, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal, ou seja, das 08h às 17h.

g) Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela Contratada.

h) Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.

i) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.

j) Efetuar o pagamento mensal à Contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

k) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados na especificação;

l) Notificar por escrito a Contratada, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e

responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

8.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

8.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

8.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou

jurídicas;

m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

19.1. Nos itens onde não estiverem sido indicados, o termo de garantia dos equipamentos e materiais instalados ou substituídos deverá cobrir um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de instalação ou substituição.

19.2. A Proponente deverá disponibilizar um telefone, e-mail e qualquer outro meio remoto para contato na região metropolitana de Maceió.

19.3. Durante o período de garantia deverão ser substituídas quaisquer partes e/ou equipamentos defeituosos, sem ônus para o Tribunal de Justiça de AL. Neste caso a Contratada deverá acompanhar, às suas custas, os testes necessários para comprovar a perfeição dos reparos executados e o bom funcionamento da unidade.

19.4. Se durante o período de garantia ocorrer algum defeito cujo reparo exija a devolução dos equipamentos à fábrica, os custos desta devolução serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

10.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado,

desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

10.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

10.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

10.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

10.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

10.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 10.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 20.4, letra “b”.

10.11 A multa prevista no subitem 10.4, letra “e”, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

10.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

10.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

10.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

10.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

10.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

10.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

10.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

10.13 O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

11.2 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada, e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

11.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

14.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: